Universidade
Estadual de Londrina

EDITAL CONJUNTO SEBEC/PROEX Nº 002/2026

SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DE CANDIDATOS/AS AO CURSO ESPECIAL PRÉ-VESTIBULAR CEPV-2027

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, por meio do SEBEC - Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, conforme Resolução nº 38/2013, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para o processo de seleção socioeconômica de estudantes para o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular, torna público o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do presente Edital, o qual estabelece as normas do Processo de Seleção Socioeconômica;

1.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção Socioeconômica, bem como os prazos de inscrição e etapas seguintes do processo, no site www.uel.br/sebec;

1.3 Poderá se inscrever no processo de seleção socioeconômica o/a candidato/a proveniente da rede pública de ensino **que já tenha concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio (seja pelo Ensino Médio regular, integrado/técnico, ENCEEJA ou EJA). As vagas serão preenchidas, prioritariamente, por estudantes que já tenham concluído.**

1.4 As vagas serão destinadas, prioritariamente, os/as candidatos/as com inscrição deferida pelo **CadÚnico/NIS**. Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos/às candidatos/as inscritos/as por meio da Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL. Caso ainda restem vagas, estas serão destinadas aos/às estudantes inscritos/as na referida seleção que ainda não tenham concluído o último ano do Ensino Médio.

1.5 O/A candidato/a na Seleção Socioeconômica pelo SEBEC/UEL **deverá anexar no ato da inscrição e apresentar no momento da matrícula no Curso Pré-Vestibular:** histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio; ou declaração do término ou declaração de que está cursando o último ano do Ensino Médio. Nesta declaração deverá **constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio**, emitido pela instituição pública responsável;

1.6 O/A candidato/a que não esteja em conformidade com o item 1.3, estará automaticamente excluído/a do processo de seleção socioeconômica;

1.7. O processo de seleção consistirá em avaliação socioeconômica, por meio de **DUAS ALTERNATIVAS**:

a) **NIS** – Número de Identificação Social atribuído pelo **CadÚnico** (no momento da inscrição deverá ser inserido o número do NIS individual do/a candidato/a e não o código familiar).

Obs.: O/A candidato/a que não possuir ou que não for contemplado/a pelo NIS poderá participar do processo de análise socioeconômica do SEBEC/UEL.

b) **Análise socioeconômica** realizada por assistentes sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC/UEL;

1.8 O CEPV ofertará 200 vagas para o período vespertino (das 14h às 18h) e 250 vagas para o período noturno (das 19h às 23h);

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA - NIS/CADÚNICO

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição pelo NIS no site www.uel.br/sebec	11/11 a 10/12/2026 até às 12h
Edital Deferidos e Indeferidos	14/12/2026, a partir das 18h
Pedido de recurso	15/12/2026 a 17/12/2026
Edital com Resultado dos recursos	21/12/2026, a partir das 17h
Edital de Convocação CEPV	22/12/2026, a partir das 17h
Período de Matrícula **Local: Prédio do Cursinho**	03 a 05/03/2026 das 14h às 20h
Início das aulas	15/03/2027

2.2 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PELO SEBEC/UEL

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição pelo SEBEC no site www.uel.br/sebec	09/12/2026 a 19/01/2027
Edital Deferidos e Indeferidos	18/02, a partir das 17h
Pedido de recurso	18 a 25/02/2027

Universidade
Estadual de Londrina

Edital com Resultado dos recursos	09/03/2027, a partir das 17h
Edital de Convocação CEPV	09/03/2027, a partir das 17h
Período de Matrícula **Local: Prédio do Cursinho**	10 e 11/03/2027, das 14h às 20h
Início das aulas	15/03/2027

3. DAS INSCRIÇÕES PELO NIS/CADÚNICO

3.1 A inscrição para o processo de seleção socioeconômica de estudantes para frequentar o **Curso Especial Pré-Vestibular pelo NIS/CadÚnico** deverá ser efetuada no período compreendido entre **10h do dia 11 de novembro de 2026 e 12h do dia 10 de dezembro de 2026,** no endereço eletrônico **www.uel.br/sebec**;

3.2 Para estar inscrito/a no CadÚnico é necessário que o/a candidato/a tenha efetuado o cadastramento junto ao Órgão Gestor do Cadastro Único do Município em que reside. Serão considerados/as inscritos/as no CadÚnico os/as que estiverem com o NIS **ativo** e **regular** no Ministério da Cidadania. ***OBS: Inscrições novas e atualizações do Cadúnico podem demorar até 90 dias para constar na base de dados do governo***;

3.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do/a candidato/a deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição;

3.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

3.5 Para a realização da inscrição pelo NIS, o/a candidato/a deverá preencher o requerimento apresentado no site **www.uel.br/sebec** de acordo com as orientações constantes no formulário. Deverá informar, para além do Número de Identificação Social – NIS, os seguintes dados conforme o cadastro no Órgão Gestor do Município: Nome, data de nascimento, número do CPF e outras informações necessárias para o processo que constarão no formulário. Após o preenchimento, o/a candidato/a deverá **salvar** as informações para compor a base de dados para posterior consulta ao órgão gestor do CadÚnico do Governo Federal.

3.6 A relação de candidatos/as com inscrições deferidas ou indeferidas será disponibilizada, com o motivo do indeferimento, no site **www.uel.br/sebec,** a partir das **18h do dia 14 de dezembro de 2026;**

3.7 O/A candidato/a que tiver sua inscrição pelo NIS **indeferida** poderá apresentar recurso contra o indeferimento **das 8h do dia 15 de dezembro de 2026 às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2026;**

3.8 O resultado dos recursos **será** divulgado no site **www.uel.br/sebec**, a partir das **17h do dia 21 de dezembro de 2026;**

3.9 O/A candidato/a cuja inscrição **pelo NIS** for **indeferida** poderá inscrever-se pelo processo de **análise socioeconômica/SEBEC**, conforme o item 4.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SEBEC/UEL

4.1 As inscrições para o Processo de Seleção Socioeconômica terão início às **10h do dia 09 de dezembro de 2026 e término às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2027**, exclusivamente via internet, no site **www.uel.br/sebec**;

4.2 O/A candidato/a deverá tomar ciência deste Edital para efetivar sua inscrição, preencher o formulário eletrônico disponível na página www.uel.br/sebec e anexar os documentos solicitados neste Edital (Anexo I);

4.3 Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;

4.4. O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, problemas com o provedor utilizado ou problemas com o seu equipamento, que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;

4.6 Não serão aceitas inscrições via postal, correio eletrônico ou presencialmente;

4.7 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser legítimas e verdadeiras, sob pena prevista no Art. 299 do Código Penal. É proibido, segundo o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4.8 A seleção socioeconômica será realizada por Assistentes Sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC/UEL e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e a análise documental, sendo imprescindível a

comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;

4.9 A seleção socioeconômica oportuniza a classificação dos/as candidatos/as no processo de seleção de estudantes para frequentar o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular;

4.10 Para a classificação dos/as candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.

4.11 O IVS é obtido por meio da avaliação das seguintes variáveis:

a) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF).
b) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação do/a Candidato/a e por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
c) Situação Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (SS);
d) Situação de Saúde do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (S);
e) Proteção Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (PS);
f) Situação do Domicílio do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (DF);
g) Mobilidade Urbana (MB);

Obs.: A Renda Bruta Familiar Per Capita mensal deve ser de, **no máximo**, **dois salários-mínimos Federal** (o valor do salário-mínimo atualmente é R$1.621,00, conforme Decreto nº 12.797/2025).

4.12 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: (20xRF + 20xST + 20xSS + 10xPS + 10xS + + 10xDF + 10xMB) / 100. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável, que totalizaram 100%.

4.13 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, dada a situação do/a candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:

a) RF – Peso 20%
b) ST – Peso 20%
c) SS – Peso 20%
d) PS – Peso 10%
e) S – Peso 10%
f) DF – Peso 10%
g) MB – Peso 10%

4.14 A variável ST (Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação do/a Candidato/a e por Pessoa do Grupo Familiar) será obtida por meio da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar do/a candidato/a que atendam à pontuação correspondente (pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos).

4.15 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será avaliada a situação social. Persistindo, será avaliada a existência de doença crônica incapacitante do/a candidato/a e/ou de pessoa do núcleo familiar. Ainda mantendo o empate, será realizada avaliação social pelas Assistentes Sociais do SEBEC.

4.16 O Edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado no site www.uel.br/sebec, a partir das **17h do dia 18 de fevereiro de 2027;**

4.17 O/A candidato/a com inscrição **indeferida** poderá apresentar recurso a partir das **18h do dia 18 de fevereiro de 2027 até às 17h do dia 25 de fevereiro de 2027** no site www.uel.br/sebec, revisando as informações de acordo com o parecer social;

4.18 O resultado da análise dos recursos apresentados será divulgado por meio de Edital do Resultado de Recurso, a partir das **17h do dia 09 de março de 2027** no site **www.uel.br/sebec**;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A realização de estudos socioeconômicos compete exclusivamente às Assistentes Sociais, de acordo com a Lei nº. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos/as Assistentes Sociais, Artigo 4º, inciso XI;

5.2 Os/as candidatos/as com inscrições deferidas (por CadÚnico ou por Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL), serão convocados/as para realização da matrícula pelo CEPV, **no dia 09 de março de 2027,** por meio do Edital de Convocação, publicado no site https://sites.uel.br/cursinho, conforme número de vagas ofertadas;

5.3 As matrículas de candidatos/as classificados/as serão realizadas conforme orientação da secretaria do CEPV, nos dias 10 e 11 de março de 2027, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujos critérios e orientação constarão no Edital de Convocação;

5.4 Caso haja o descumprimento das normas e dos critérios estabelecidos pelo Curso Especial Pré-Vestibular ou a desistência da vaga no transcorrer dos três primeiros meses do ano letivo, novas convocações serão realizadas por meio de Edital;

5.5 As aulas terão início no dia 15 de março de 2027 e serão ministradas nas salas de aula do Curso Pré-Vestibular da UEL (no turno e horário escolhidos

pelo/a candidato/a no momento da inscrição), obedecendo criteriosamente a classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis em cada turno;

5.6 Casos omissos serão avaliados por representantes do SEBEC, da PROEX e do CEPV;

5.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2026.

Profª Dra. Marta Silene Ferreira Barros
Pró-reitora da PROEX
em exercício

Profª Dra Denise Maria Fank de Almeida
Diretora do SEBEC

Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO I

CANDIDATO/A QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DE SEU NÚCLEO FAMILIAR E/OU QUE TENHA DEPENDENTES:

OBS: Não possuindo quaisquer documentos comprobatórios, é necessário apresentar declaração individual (Anexo II), informando a ausência do documento para contemplar a informação solicitada.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

1. **IDENTIDADE.**
 1.1 **Cópia do RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** de todos os membros da composição familiar com mais de 18 anos completos.
 1.2 **Menores de 18 anos** é necessário apresentar certidão de nascimento ou RG;
2. **SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.** (necessário comprovar renda de todos/as os/as membros/as da composição familiar com mais de 18 anos completos).
 2.1 **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal atualizado;
 2.2 **Trabalho informal ou bolsista** – declaração individual **(Anexo II)**, constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal ;
 2.3 **Caso não trabalhe ou não tenha renda** – declaração individual **(Anexo II)**, informando que não está exercendo atividades laborais, ou que não tenha renda, e apresentar a forma de subsistência;
 2.4 **Caso de recebimento de Benefício** ou outras fontes de renda (pensões; aposentadorias, entre outros) – apresentar extrato constando a fonte pagadora com identificação pessoal do beneficiário ou declaração individual **(Anexo II)**, informando a situação;
3. **SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO:**
 3.1 **Residência alugada ou financiada** - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento;
 3.2 **Residência cedida** - Imóvel cedido, apresentar declaração individual (**Anexo II)** assinada pelo/a proprietário/a;
 3.3 **Residência própria quitada** - IPTU 2026 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;
 3.4 **Residência em Ocupações, Territórios Indígenas, Quilombolas -** Apresentar declaração individual **(Anexo II).**
4. **HISTÓRICO ESCOLAR:**
 4.1 Histórico escolar ou certificado de conclusão do **Ensino Médio**; ou declaração de que está cursando o último ano do Ensino Médio. Nesta declaração deverá **constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio**, emitido pela instituição pública responsável;

DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA (CLASSIFICATÓRIA)

5. **SAÚDE (quando houver):** Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos referentes às situações em saúde relatadas no formulário socioeconômico.
6. **PROTEÇÃO SOCIAL (quando houver):** Folha resumo do Cadúnico;

7. **SITUAÇÃO SOCIAL (quando houver):** Apresentar na declaração individual **(Anexo III)** qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou violações de direitos humanos que o candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica.

ESTUDANTES DECLARADOS/AS AUTOSSUFICIENTES:

OBS: Não possuindo quaisquer documentos comprobatórios, é necessário apresentar declaração individual (Anexo II), informando a ausência do documento para contemplar a informação solicitada.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

1. **IDENTIDADE**
 1.1 **Cópia do RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** do/a candidato/a.
2. **SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA** (atualizado).
 2.1 **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 2.2 **Trabalho informal ou bolsista** – declaração individual **(Anexo II)**, constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal ;
 2.3 **Caso não trabalhe** – declaração individual **(Anexo II)**, informando que não está exercendo atividades laborais e apresentar sua forma de subsistência;
 2.4 **Caso de recebimento de Benefício e outras fontes de renda** (pensões; aposentadorias, entre outros) – apresentar extrato constando a fonte pagadora com identificação pessoal do beneficiário ou declaração individual **(Anexo II)**, informando a situação;
3. **SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO:**
 3.1 **Residência alugada ou financiada** - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento;
 3.2 **Residência cedida** - Imóvel cedido, apresentar declaração individual (**Anexo II)** assinada pelo/a proprietário/a;
 3.3 **Residência própria quitada** - IPTU 2026 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;
 3.4 **Residência em Ocupações, Territórios Indígenas, Quilombolas -** Apresentar declaração individual **(Anexo II).**
4. **HISTÓRICO ESCOLAR:**
 4.1 Histórico escolar ou certificado de conclusão do **Ensino Médio**; ou declaração de que está cursando o último ano do Ensino Médio. Nesta declaração deverá **constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio**, emitido pela instituição pública responsável;

DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA (CLASSIFICATÓRIA).

5. **SAÚDE (quando houver):** Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos referentes às situações em saúde relatadas no formulário socioeconômico.
6. **PROTEÇÃO SOCIAL (quando houver):** Folha resumo do Cadúnico;

7. **SITUAÇÃO SOCIAL (quando houver):** Apresentar na declaração individual **(Anexo III)** qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou violações de direitos humanos que o candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica.

Universidade Estadual de Londrina

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG n°. _____, CPF_____, residente e domiciliado/a na Rua_____, n°._____, telefone _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a declarante

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:	Nome
RG: _____	RG: _____
CPF:	CPF:
Telefone () _____	Telefone () _____
Assinatura _____	Assinatura _____

Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIAL

Eu, _____

RG n°. _____, CPF_____, residente e domiciliado/a na Rua_____, n°._____, telefone _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a declarante